

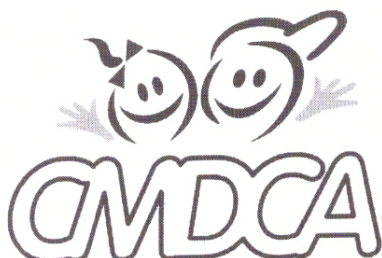
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Rua: 16 de Agosto

Petrolândia – SC

Tel.: 47 35361527

cmdca.petrolandia.sc@gmail.com



RESOLUÇÃO N. 20 de 02 de outubro de 2019.

Delibera que a apuração de votos será em Sala definida pela Comissão Eleitoral, no Centro Educacional Infantil Pingo de Gente, realizada pela Comissão Eleitoral, contando com a presença das candidatas que desejarem, assim como de Membro do Ministério Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Petrolândia, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 1724 de 11 de abril de 2019, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Resolve informar que a apuração de votos será em sala definida pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento do Pleito Eleitoral, realizada pela Comissão Especial Eleitoral, sendo permitida a presença das candidatas que desejarem, assim como também de membro do Ministério Público. A apuração será dada por urna, sendo ao final somado todos os votos.

Art. 2º De acordo com o disposto no artigo 10.7 do Edital das Eleições: “No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será eleito o candidato com mais idade”.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Rua: 16 de Agosto

Petrolândia – SC

Tel.: 47 35361527

cmdca.petrolandia.sc@gmail.com



Art.3º Fica definido o senhor Elton Maiochi, presidente da Comissão Eleitoral Especial, como examinador durante as eleições, ficando responsável por analisar as cédulas que apresentem irregularidades. Este poderá consultar os demais membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Petrolândia, 02 de outubro de 2019.

Elton Maiochi

Presidente da Comissão Especial Eleitora do CMDCA